

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> <b>Nº 01</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<b>à Proposição</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PL 5.520/2023
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<b>À EMENDA</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<b>Da Proposição</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
3º						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Altera a redação do art.3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O poder executivo regulamentará o programa Banco de ração e utensílios para animais no que couber, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento de mecanismos operacionais e à organização de órgãos ou entidades responsáveis pela sua organização.

Justificativa:

A emenda realizada foi sugerida pela assessoria jurídica da Casa, a fim de corrigir eventual submissão da atividade do executivo ao alvedrio do poder Legislativo, caracterizando inconstitucional ingerência de um Poder sobre o outro e a violação a Separação de Poderes.

*ausente*  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente

*to*  
Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Bruno Pacheco da Costa  
Membro